

Lei Municipal nº 2.523/2021, de 01 de junho de 2021.

“Abre crédito Especial e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

RECURSO 0020 MDE.....	R\$ 350.000,00
<i>06.02.12.365.0400.1.006 Ampliação, Melhoria e Reforma de Escola Municipal de Educação Infantil</i>	
172 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela *redução orçamentária* no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)** das seguintes classificações orçamentárias e respectivos recursos vinculados:

RECURSO 0020 MDE.....	R\$ 350.000,00
<i>06.02.12.361.0400.2.029 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental</i>	
153 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
<i>06.02.12.361.0400.2.031 Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Fundamental</i>	
163 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
165 - 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
<i>06.02.12.365.0400.2.033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil em CRECHES</i>	
184 - 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
186 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
187 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
<i>06.02.12.365.0400.2.035 Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Infantil em CRECHES</i>	
650 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

06.02.12.365.0400.2.037 *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil em PRÉ ESCOLA*

176 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

06.02.12.365.0400.2.039 *Manutenção do Transporte Escolar de Alunos de Ensino Infantil em PRE ESCOLA*

197 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração